

PROCESSO Nº  
- 511/19 -

REG. PROC. Nº  
—

FL. 1  
FOLHA Nº  
—



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 511

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 88

Ano: 2019

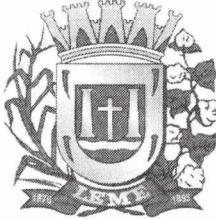
Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Organização da Sociedade Civil do Município de Leme.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 12 dias do mês de novembro de 2019, autuo  
ofício 785119 em Prenté.

Eu, [Signature] subscrevi.

A.L. 77/19



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício Nº 785/2019 – GP

Leme, 11 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Organização da Sociedade Civil do Município de Leme.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 2237      Processo 511  
Data/Hora: 12/11/2019 12:43:03

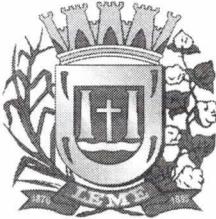
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao Excelentíssimo Senhor.

**Adenir de Jesus Pinto.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 88 /2019



“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Organização da Sociedade Civil do Município de Leme.”

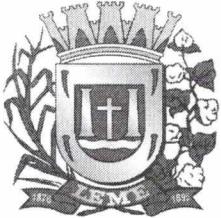
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Organização da Sociedade Civil, no valor abaixo relacionado, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

| ENTIDADE   | CNPJ               | VALOR ANUAL    |
|--|--------------------|----------------|
| CASA BETANIA                                     | 12.484.331/0001-23 | R\$ 36.000,00  |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL E<br>ESPORTIVA UNIÃO DE LEME | 55.341.010/0001-82 | R\$ 120.000,00 |

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria competente.

§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

Av. 29 de agosto, 668 – Centro – CEP: 13610-210 - PABX (19) 3573-4000 – CNPJ/MF 46.362.661/0001-68  
[prefeito@leme.sp.gov.br](mailto:prefeito@leme.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



**Artigo 2º** - A Organização da Sociedade Civil subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria responsável pela parceira para o exercício de 2019, suplementadas, se necessário.

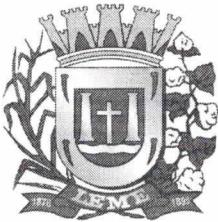
**Artigo 4º** - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 2019

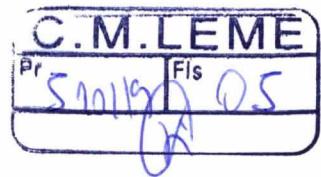
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando que referida Lei, em seu artigo 83, § 2º, estabelece:

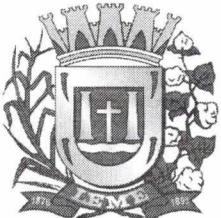
*"Art. 83 (...)*

*§ 2º - As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor desta Lei, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor desta Lei, serão alternativamente:*

*I – substituídas pelos instrumentos previstos nos arts 16 ou 17, conforme o caso;*

*II – objeto de rescisão unilateral pela administração pública."*

Considerando que as subvenções eram concedidas pelo Município por prazo indeterminado, enquadrando-se nas disposições acima citadas.



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Considerando que as subvenções até então concedidas foram submetidas a análise dos respectivos Conselhos Municipais que decidiram pela concessão de subvenção, para as Organizações da Sociedade Civil parceiras, identificadas no projeto de lei ora encaminhado.

Considerando, ainda, que o artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 (Lei Municipal nº 3.615, de 04/07/2017) estabelece que a concessão de auxílios, subvenções e convênios dependerá de autorização legislativa, através de lei específica.

Resta evidente a importância e necessidade do presente Projeto de Lei e requer seja apreciado em **regime de urgência**, que se justifica em razão das Organizações subvencionadas necessitarem da manutenção dos repasses dos recursos para custeio de suas atividades, sem interrupções.

Leme, 11 de novembro de 2019.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 71/2019**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CONCEDE REPASSE DE SUBVENÇÃO”**

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, para concessão de repasse de subvenção social à Casa Betânia e Associação Cultural e Esportiva União de Leme, são de caráter continuado e as dotações orçamentárias a serem oneradas estão alocadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

O valor anual a ser repassado para a Associação Cultural e Esportiva da União de Leme é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

O valor anual a ser repassado para Casa Betânia é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os 2 (dois) subsequentes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME  
Pr. *Santos* Fis. *08*

|   |      |                   |
|---|------|-------------------|
| Orçamento previsto da Secretaria de Assistência | 2019 | R\$ 15.154.009,94 |
| Valor da despesa no 1º exercício                |      | R\$ 156.000,00    |
| Impacto % da despesa no 1º exercício            |      | 1,029%            |
| Orçamento previsto da Secretaria de Assistência | 2020 | R\$ 15.760.170,34 |
| Valor da despesa no 2º exercício                |      | R\$ 156.000,00    |
| Impacto % da despesa no 2º exercício            |      | 0,990%            |
| Orçamento previsto da Secretaria de Assistência | 2021 | R\$ 16.351.176,73 |
| Valor da despesa no 3º exercício                |      | R\$ 156.000,00    |
| Impacto % da despesa no 3º exercício            |      | 0,954%            |

\*Para estimar os valores para 2020 e 2021 foi usado o percentual de 4% e 3,75%, respectivamente, conforme meta de inflação divulgado pela União, Resolução nº 4.582 de 29/06/2017 e Resolução nº 4.671 de 26/06/2018.  
\*\*  
Tendo em vista que, o aumento de repasse de subvenções ocorre com autorização do Legislativo e a Secretaria não estimou aumento de valores para os próximos exercícios, fica mantido o valor solicitado para 2019.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

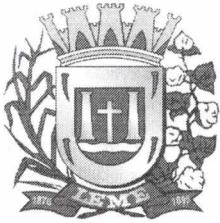
Leme, 11 de Novembro de 2019.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

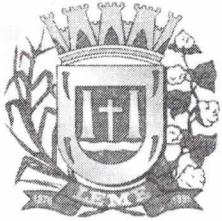


## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 11 de novembro de 2019.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

|            |     |
|------------|-----|
| C.M.LEME   |     |
| Pr         | Fis |
| 57/19/2019 |     |

Ofício nº793 /2019 - GP

Leme, 18 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar, a Vossa Senhoria, documentação complementar ao projeto de lei ordinária 88/2019.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

**ADENIR DE JESUS PINTO**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 2274 Processo 0  
Data/Hora: 18/11/2019 16:15:59

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

**Secretaria de  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



*Juntos faremos o que deve ser feito!*



## **DECLARAÇÃO**

Declaro que a Entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME- ACEUL**, com sede na Rua Coronel Augusto Cesar nº665, Centro, Leme SP, cadastrada no CNPJ: 55.341.010/0001-82, se encontra com as prestações de contas devidamente regularizadas até a presente data.

Leme, 13 de Novembro 2019.

 Tatiane Lani  
Terceiro Setor

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N° 14/2019**

**Data:** 10/09/2019 (dez de setembro de dois mil e dezenove)

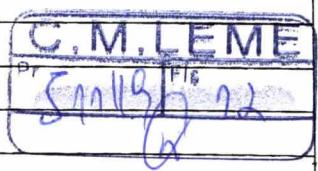
**Local:** Casa dos Conselhos Municipais

**Endereço:** R. Cel. João Franco Mourão, 295 - Leme/SP

**Hora Convocação:** 09h00m

**Horário de Início:** 09h05min

**Término:** 10h00min



**PRESENTES**

|    | <b>Nome</b>                        | <b>Cargo</b>         | <b>Órgão</b>     |
|----|------------------------------------|----------------------|------------------|
| 1  | Elder Paulo Pazzelli Francelino    | Conselheiro Titular  | ESPORTES         |
| 2  | Estevan de Almeida                 | Conselheiro Suplente | APAE             |
| 3  | Maria Irene Camin Lopes            | Conselheira Titular  | AVIVIL           |
| 4  | Renata M. Baccaro                  | Ouvinte              | Casa do Menor    |
| 5  | Daniela S. Bom Joanni              | Ouvinte              | AVIVIL           |
| 6  | Roberto Cicaroni Fernandes Junior  | Ouvinte              | ACEL             |
| 7  | Bruna Caroline Macias Eloy         | Conselheiro Suplente | APAS             |
| 8  | Pr. Santiago Isidro Massaro Pisano | Ouvinte              | Com. Vida Melhor |
| 9  | Ana Maria P. Penteado L. de Moraes | Conselheira Titular  | Guarda Mirim     |
| 10 | Carmo Roberto Galdino              | Conselheiro Suplente | Guarda Mirim     |
| 11 | Luana M. Santos                    | Ouvinte              | CMDCA            |

**JUSTIFICADAS**

1

**PAUTA**

|               |   |
|---------------|---|
| <b>Item 1</b> | Abertura  |
| <b>Item 2</b> | Leitura da Ata anterior;  |
| <b>Item 3</b> | Solicitação para readequação para número de atendidos do programa Criança Feliz   |
| <b>Item 4</b> | Aprovação dos planos de trabalho para subvenção municipal: Associação Cultural Esportiva De Leme, Casa Betânia, Casa do Menor Francisco de Assis; |
| <b>Item 5</b> | Regimento Interno   |
| <b>Item 6</b> | Encerramento  |

**ATA**

|               |  |
|---------------|--|
| <b>Item 1</b> | Aos dez ( 10) dias do mês de Setembro de 2019, às 09h00 na sala de reunião na Casa dos Conselhos, sita a Rua Coronel João Franco Mourão nº 295- centro na cidade de Leme/Estado de São Paulo, em reunião ordinária reuniram-se os seguintes conselheiros e demais participantes do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS- Elder Paulo Pazzelli Francelino, Carmo Roberto Galdino, Ana Maria Patrocínio Penteado Lopes de Moraes, Renata Maria Bacaro, Estevan de Almeida, Daniela S. Bom Joanni, Maria Irene Camin Lopes Medeiros, Pr. Santiago Isidro Massaro Pisano, Roberto Cicaroni Fernandes Junior, Bruna Caroline Macias Eloy e Luana Santos |
| <b>Item 2</b> | Dando início aos trabalhos, o presidente agradeceu a presença de todos e solicitou ao secretário que fosse feita a leitura da ATA anterior, a qual foi lida e aprovada por todos.  |
| <b>Item 3</b> | Dando continuidade, o senhor presidente expôs o assunto sobre o Programa Criança Feliz, o qual será necessária uma readequação no número de atendidos que terá que ser de 350 e não 600 conforme consta no programa.   |
| <b>Item 4</b> | Em seguida passou a apresentação e deliberação dos Planos de Trabalho das seguintes Instituições: Casa do Menor Francisco de Assis , onde estão pleiteando o aumento no valor de R\$ 2.000,00(dois   |

|   |   |                       |
|---|---|-----------------------|
|   | <p>mil reais)para pagamento de aluguel, da Instituição Casa Bethânia pleiteando o valor de,R\$ 3.000,00(três mil reais) para suprir suas despesas com aluguel, Recursos humanos , e a ACEUL-Associação Cultural e Esportiva de Leme pleiteou R\$ 10.000,00(dez mil reais) para Recursos humanos, materiais de consumo, aluguel e serviços de terceiros .Com a palavra Sra. Ana representando a Guarda Mirim de Leme, e a Sra Maria Irene representando a AVIVIL deixaram claro aos presentes a insatisfação referente a negativa de aumento de subvenção solicitada pelas instituições, e no mesmo momento o Sr presidente entrou em contato com a Sra. secretária Josiane que informou ao mesmo o envio das documentações de todas as instituições ao sr Prefeito para serem analisadas.</p> |                       |
| Item 5  | Sr presidente expos que não será necessário mudança no Regimento Interno do Conselho, porque o mesmo está devidamente adequado dentro das suas formalidades, e também aproveitou do momento para expor que em reunião com o Sr Juiz Dr Alexandre ficou ciente de uma verba no valor de R\$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais) que poderão ser repassados as Instituições , mas a Sra Renata sugeriu que cada instituição elaborassem um dossiê das verbas já recebidas e aplicadas nos Projetos, junto com uma carta convite para que o mesmo pudesse conhecer in loco o trabalho de todas Instituições   |                       |
| Item 6  | Nada mais havendo a tratar, eu Carmo Roberto Galdino, 1º Secretário deste Conselho, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.  |                       |
| <b>ENCAMINHAMENTOS</b>  |   |                       |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>  |   |                       |
| <p>E para constar, eu, Carmo Roberto Galdino, 1º Secretário deste Conselho, elaborei a presente ata, possuindo a lista de presença como parte integrante desta.</p> |   |                       |
| COMAS-LEME  | 10/09/2019  | Carmo Roberto Galdino |



Conselho Municipal de Assistência Social

## COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14/2019, de 10 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Repasse de Subvenção Municipal à Associação Cultural e Esportiva União de Leme e do Plano de Trabalho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 17 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO**, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

**CONSIDERANDO**, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de recursos para viabilizar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas Entidades;

**CONSIDERANDO**, a Resolução COMAS nº 03/2018, de 20 de fevereiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de constar informação não mencionada em resolução anterior e para fins de esclarecimento;

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária nº 122 - A, realizada em 08 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REITERAR A APROVAÇÃO do repasse da Subvenção Municipal no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) à Entidade, Associação Cultural e Esportiva União de Leme – ACEUL e bem como APROVAR seu respectivo Plano de Trabalho, condicionado à reserva orçamentária a ser aprovada em sessão câmarária.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 10 de setembro de 2019.

Elder Paulo Pazzelli Francelino  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS



# ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME

Constituída em 08 de julho de 2000

Declarada como de Utilidade Pública pelo Decreto Mun. nº 2.868, de 11 de setembro de 2006

Reconhecida como OSCIP pelo MJ em 26 de julho de 2010

Ofício nº ACEUL-015/03/2019



A Ilma Sr<sup>a</sup> Josiane C. Francisco Pietro

DD Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Leme/SP

Assunto: Solicitação.

3º Setor  
Ho 31/03/2019  
ptas  
devidas  
providen  
Josiane  
28/03/2019

Através do presente, venho expor algumas dificuldades que a entidade tem apresentado na execução de nossas finalidades estatutárias.

Desde a fundação dessa OSCIP, trabalhamos com recursos próprios que obtemos de doações, captação privada, entre outras.

O trabalho socioesportivo e sociocultural que desenvolvemos é de extrema relevância no município já que atende comunidades carentes prevenindo com que crianças, adolescentes e jovens fiquem expostos a violência urbana, em especial a drogadição.

Nosso trabalho é realizado nas ruas, praças e espaços públicos do município o que demanda profissionais e operacionalização através de equipamentos esportivos.

Tendo em vista, o predominante trabalho social da entidade, vimos apresentar a V. Sra. Essas dificuldades financeiras e solicitar a possibilidade de concessão de subvenção municipal para manter os serviços em funcionamento.

Encaminhamos anexo o plano de trabalho da entidade no exercício de 2019.

**APROVADO COMAS**

10/09/19



## ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME

Constituída em 08 de julho de 2000

Declarada como de Utilidade Pública pelo Decreto Mun. nº 2.868, de 11 de setembro de 2006

Reconhecida como OSCIP pelo MJ em 26 de julho de 2010

Certos de poder contar com vosso apoio, renovamos votos de estima e consideração.

Aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Leme (SP), 08 de julho de 2019

*Philippe Lage de Souza*  
PHILIPE LAGE DE SOUZA  
Presidente em exercício ACEUL



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVO UNIÃO DE LEME  
CNPJ – 55.341.010/0001-82



**PLANO DE TRABALHO**  
**"ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO E**  
**LEME"**

**1- DADOS CADASTRAIS**

|   |                 |                                       |                                   |                                    |                                   |
|---|-----------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b><br>Associação Cultural e Esportiva União de Leme |                 |                                       |                                   |                                    | <b>CNPJ</b><br>55.341.010/0001-82 |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO</b><br>R: Rafael de barros, 385 - centro                     |                 |                                       |                                   |                                    |                                   |
| <b>CIDADE</b><br>Leme   | <b>UF</b><br>SP | <b>CEP</b><br>13.610-200              | <b>DDD/FONE</b><br>(19) 3555-3444 | <b>EMAIL</b><br>aceul@yahoo.com.br |                                   |
| <b>CONTA CORRENTE</b>   | <b>BANCO</b>    |                                       | <b>AGENCIA</b>                    | <b>PRAÇA DE PGTO</b>               |                                   |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b><br>Philippe Lage de Souza                              |                 |                                       | <b>CPF</b><br>348.149.808-09      |                                    |                                   |
| <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b><br>40.827.150-4                                     |                 | <b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b><br>SSP-SP      |                                   |                                    |                                   |
| <b>CARGO</b><br>Presidente  |                 | <b>FUNÇÃO</b><br>Presidente Executivo |                                   |                                    |                                   |
| <b>ENDEREÇO</b><br>Rua Rafael de Barros, 380 – Centro – Leme/SP                   |                 |                                       | <b>CEP</b><br>13610-200           |                                    |                                   |
| <b>N. INSCRIÇÃO COMAS</b><br>008  |                 | <b>N. INSCRIÇÃO CMDCA</b><br>020-2016 |                                   |                                    |                                   |

**APROVADO COMAS**

10 / 07 / 19  
Philippe

Rua Rafael de Barros, 385, sala 2 – Centro – Leme/SP  
CEP. 13.610-200



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVO UNIÃO DE LEME  
CNPJ – 55.341.010/0001-82



## 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

| TÍTULO DO PROJETO                 | PERÍODO DE EXECUÇÃO |                    |
|-----------------------------------|---------------------|--------------------|
|                                   | IMEDIATAMENTE       | TÉRMINO<br>12/2019 |
| <b><u>“PLANO ANUAL ACEUL”</u></b> |                     |                    |

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atualmente percebemos que o esporte encontra-se solidamente inserido na sociedade, sendo o mesmo considerado um fenômeno sociocultural e entendido como um direito social. A ACEUL, visa a organizar, produzir e promover práticas esportivas e atividades físicas orientadas para crianças, adolescentes e jovens em “situação de risco social” na cidade de Leme/SP. A ACEUL atenderá no seu primeiro ano de 300 a 500 crianças, adolescentes e jovens, oferecendo atividades sócio esportivas, educacionais, bem como atividades complementares que consistem em palestras sobre saúde e nutrição voltadas para a melhora da qualidade de vida, jogos didáticos-pedagógicos, lúdicos e culturais, sempre com o acompanhamento do rendimento escolar e reuniões mensais para os alunos e familiares com acompanhamentos pela equipe técnica de assistentes sociais, psicólogas e orientadores educacionais, buscando o fortalecimento do vínculo familiar. Serão realizados eventos esportivos do tipo campeonatos, torneios, festivais ou apresentações valorizando o trabalho em equipe e respeito as regras e aos demais participantes.

### JUSTIFICATIVA:

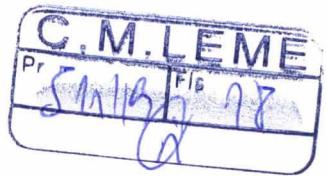
A cidade de Leme, passa por grandes mudanças sociais em virtude do crescimento populacional desordenado dos últimos anos, o que acarretou graves problemas sociais e dentre eles o que traz maior preocupação para sua solução é o envolvimento de crianças e jovens com a criminalidade. A proposta desse projeto é a de buscar por meio do esporte e atividades lúdicas, uma oportunidade desses jovens vivenciar uma perspectiva de uma vida diferente pautada no respeito aos outros e em novas oportunidades no futuro de cada um deles.

## 3- OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ATIVIDADE             | Melhorar das condições físicas do local de atendimento e aprimoramento da equipe técnica |  |
|-----------------------|--|--|
| Objetivos específicos | 1  | Estruturar a equipe técnica da entidade e assim oferecer melhores condições de acompanhamento aos participantes; |



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVO UNIÃO DE LEME  
CNPJ – 55.341.010/0001-82



|   |   |
|---|---|
|   |   |
| 2 | Oferecer um local adequado a demanda dos participantes;   |
| 3 | Contribuir positivamente na prevenção do risco social para o processo de inclusão, contribuindo para o respeito mútuo nas relações de convívio e a inclusão social; |
| 4 | Promover a formação continuada de agentes da equipe técnica;  |
| 5 | Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;  |
| 6 | Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais (Possibilitar a convivência comunitária);   |
| 7 | Manter reuniões sistemáticas de avaliação e monitoramento quanto ao desempenho escolar e assiduidade do participante.   |

| Meta |   | Metodologia |   |
|------|---|-------------|---|
| 1    | Oferecer qualidade no atendimento e acompanhamento dos usuários.                  | 1           | Divulgação da abertura de inscrições para o projeto em escolas da rede pública e particular, além na mídia falada e escrita.  |
|      |   | 2           | Aquisição dos materiais de esportivos   |
|      |   | 3           | Início dos treinamentos, com a divisão de turmas pela faixa etária e gênero.  |
| 2    | Atender as necessidades de estrutura do local das aulas e do público participante | 1           | Estruturar as dependências fisicamente e com equipamentos necessários, com materiais de trabalho de forma que desperte o interesse e garanta a participação dos usuários. |



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVO UNIÃO DE LEME  
CNPJ – 55.341.010/0001-82



|                      |   | 2  | Prestar orientações individuais rotineiramente sobre a evolução física e mental de cada participante à equipe de trabalho sobre os conhecimentos específicos da área.          |
|----------------------|---|--|--|
| 3                    | Atender de forma técnica as demandas específicas dos participantes.   | 1  | Levantar o tema necessário a ser trabalhado de acordo com a demanda.   |
|                      |   | 2  | Acompanhamento de cada participante pela equipe técnica  |
|                      |   | 3  | Realizar reuniões com os membros da família que possuem vínculo afetivo com os participantes, trabalhando tecnicamente o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. |
| 4                    | Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho  | 1  | Organizar temáticas pertinentes às crianças e adolescentes, criar ferramentas de sistematização e organização do trabalho.   |
|                      |   | 2  | Proporcionar espaço de cuidado e escuta individual de todos os membros da equipe sobre as demandas do trabalho na instituição.   |
|                      |   | 3  | Organizar executar e registrar, reuniões de equipe técnica, reuniões com profissionais de educação física e capacitações temáticas para toda a equipe.                         |
| 05                   | Contar com o apoio da sociedade para o melhor desenvolvimento do trabalho   | 1  | Identificar as demandas dos participantes que podem ser trabalhadas pelos profissionais  |
|                      |   | 2  | Criar e/ou aprimorar projetos específicos.   |
|                      |   | 3  | Divulgar o projeto   |
|                      |   | 4  | Capacitar os Profissionais   |
|                      |   | 5  | Organizar horários e providenciar materiais  |
|                      |   | 6  | Acompanhar e supervisionar os profissionais e os participantes dos projetos.   |
|                      |   | 7  | Organizar e divulgar eventos esportivos e monitorar a evolução individual de cada participante.  |
|                      |   | 8  | Identificar as demandas do dia-a-dia e sempre que necessário prestar cuidados ou levar à instituição de saúde específica.  |
| Resultados esperados | QUANTITATIVO  | QUALITATIVO  |  |
|                      | Atingir as metas físicas e financeiras previstas nesse plano de forma a possibilitar novos valores estatísticos de impacto social e | Garantir o desenvolvimento da aprendizagem, compartilhando conhecimento sobre as demandas com toda a equipe de trabalho da instituição e garantir os estudos de caso e o aperfeiçoamento constante visando o melhor atendimento aos participantes. |  |
|                      |   | Ter um local agradável e funcional para o atendimento dos profissionais e participantes.   |  |



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVO UNIÃO DE LEME  
CNPJ – 55.341.010/0001-82

C.M.LEME  
Pr 31/19 Fis 20

|                               |   |   |
|-------------------------------|---|---|
|                               | humano na vida dessas crianças e adolescentes atendidas.                                  | Proporcionar conhecimento sobre temas pertinentes à faixa etária, criar meios de expressão, desenvolver habilidades sociais, favorecer o processo de resiliência e de autonomia e preparar para o exercício da cidadania. |
|                               |   | Possibilitar o melhor desenvolvimento de cada criança ou adolescente respeitando suas capacidades, limitações e história de vida.   |
|                               |   | Garantir que todos os participantes estejam matriculados e frequentando a escola.   |
| <b>Carga horária</b>          | De segunda a sexta das 8:00 às 20:00 horas  |   |
| <b>Duração</b>                | 4 meses   |   |
| <b>Profissional envolvido</b> | Coordenador, assistente Social, Psicólogo, Profissionais de Educação Física e educadores. |   |

#### 4 – PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

| <b>Local</b> | <b>4.1 Sede da Entidade</b> |                  |                 |                  |                  |                  |
|--------------|-----------------------------|------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|
|              | <b>Turno</b>                | <b>Segunda</b>   | <b>Terça</b>    | <b>Quarta</b>    | <b>Quinta</b>    | <b>Sexta</b>     |
| Matutino     | 8:00 às 11:00hs             | 8:00 às 11:00hs  | 8:00 às 11:00hs | 8:00 às 11:00hs  | 8:00 às 11:00hs  | 8:00 às 11:00hs  |
| Vespertino   | 13:00 às 17:00hs            | 13:00 às 17:00hs | 13:00 às 17:00  | 13:30 às 17:00hs | 13:00 às 17:00hs | 13:00 às 17:00hs |
| Noturno      | 18:00 às 20:00              | 18:00 às 20:00   | 18:00 às 20:00  | 18:00 às 20:00   | 18:00 às 20:00   | 18:00 às 20:00   |

#### PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

| <b>Local</b> | <b>4.2 Centro Universitário Anhanguera</b> |
|--------------|--|
|--------------|--|



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVO UNIÃO DE LEME  
CNPJ – 55.341.010/0001-82



| Turno      | Segunda             | Terça               | Quarta              | Quinta              | Sexta               |
|------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Matutino   | 9:00 às<br>11:00hs  |
| Vespertino | 14:00 às<br>16:00hs |

#### PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

| Local      | 4.3 Ginásio de Esportes Valdomiro Macarenko |                     |                     |                     |                     |
|------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Turno      | Segunda                                     | Terça               | Quarta              | Quinta              | Sexta               |
| Matutino   | 9:00 às<br>11:00hs                          | 9:00 às<br>11:00 hs | 9:00 às<br>11:00hs  | 9:00 às<br>11:00hs  | 9:00 às<br>11:00hs  |
| Vespertino | 14:00 às<br>17:00hs                         | 14:00 às<br>17:00hs | 14:00 às<br>17:00hs | 14:00 às<br>17:00hs | 14:00 às<br>17:00hs |

#### 5-RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO

| Quantidade | Escolaridade | Função                          | Carga Horária | Regime de Contratação |
|------------|--------------|---------------------------------|---------------|-----------------------|
| 01         | Superior     | Coordenador Administrativo      | 20hs          | Voluntário            |
| 01         | Superior     | Coordenador Geral               | 20hs          | CLT                   |
| 04         | Superior     | Profissional de Educação Física | 60hs          | Parceria com a SEL    |



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVO UNIÃO DE LEME  
CNPJ – 55.341.010/0001-82



|    |                     |   |                   |            |
|----|---------------------|---|-------------------|------------|
| 02 | Superior            | Profissional de Educação Física           | 20hs              | CLT        |
| 01 | Superior            | Professores de Educação Física            | 40hs              | Voluntário |
| 01 | Superior            | Assistente Social                         | 40hs<br><u>30</u> | CLT        |
| 01 | Superior            | Psicólogo                                 | 20hs              | Voluntária |
| 01 | Superior Incompleto | Estagiário de assistência e/ou psicologia | 20hs              | Voluntário |
| 04 | Superior Incompleto | Estagiário de Educação Física             | 20hs              | Voluntário |
| 01 | médio               | Secretária                                | 40hs              | CLT        |

#### 06 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa

Custeio

| Especificação                                      | Concedente (R\$)     |
|--|----------------------|
| Recursos Humanos (Salários, Encargos e Benefícios) | 6.000,00             |
| Material de Consumo                                | 1.000,00             |
| Alugueis   | 2.000,00             |
| Serviços de Terceiros                              | 1.000,00             |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVO UNIÃO DE LEME  
CNPJ – 55.341.010/0001-82



#### 07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 40.000,00)

##### CONCEDENTE

| Meta  | 1º MÊS    | 2º MÊS    | 3º MÊS    | 4º MÊS    | 5º MÊS | 6º MÊS |
|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------|--------|
| Anual | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |        |        |
| Meta  | 7º MÊS    | 8º MÊS    | 9º MÊS    | 10º MÊS   |        |        |
| Anual | 40.000,00 |           |           |           |        |        |

#### 08 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Leme, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Leme, 10 de julho de 2019.

Philipe Lage de Souza

Presidente

Daniele Ap. F. Sartor  
Assistente Social  
CRESS: 54171

Daniele Aparecida Ferreira Sartor

Assistente Social



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVO UNIÃO DE LEME  
CNPJ – 55.341.010/0001-82



10- APROVAÇÃO PELO COMAS

Aprovado

Leme, 10 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
COMAS



*Juntos faremos o que deve ser feito!*



## DECLARAÇÃO

Declaro que a Entidade **CASA BETÂNIA**, com o recurso ESTADUAL, com sede na Rua Lazaro Kinick, 252 – Sumaré – Leme SP, cadastrada no CNPJ: 12.485.331/0001-23, se encontra com as prestações de contas devidamente regularizadas até a presente data.

Leme, 14 de Novembro de 2019.

Cleber H. Luiz

**Chefe de Núcleo de Gestão do Fundo Municipal e das Entidades Conveniadas.**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 141/2019**

**Data:** 10/09/2019 (dez de setembro de dois mil e dezenove)

**Local:** Casa dos Conselhos Municipais

**Endereço:** R. Cel. João Franco Mourão, 295 - Leme/SP

**Hora Convocação:** 09h00m

**Horário de Início:** 09h05min

**Término:** 10h00min



**PRESENTES**

|    | <b>Nome</b>                        | <b>Cargo</b>         | <b>Órgão</b>     |
|----|------------------------------------|----------------------|------------------|
| 1  | Elder Paulo Pazzelli Francelino    | Conselheiro Titular  | ESPORTES         |
| 2  | Estevan de Almeida                 | Conselheiro Suplente | APAE             |
| 3  | Maria Irene Camin Lopes            | Conselheira Titular  | AVIVIL           |
| 4  | Renata M. Baccaro                  | Ouvinte              | Casa do Menor    |
| 5  | Daniela S. Bom Joanni              | Ouvinte              | AVIVIL           |
| 6  | Roberto Cicaroni Fernandes Junior  | Ouvinte              | ACEL             |
| 7  | Bruna Caroline Macias Eloy         | Conselheiro Suplente | APAS             |
| 8  | Pr. Santiago Isidro Massaro Pisano | Ouvinte              | Com. Vida Melhor |
| 9  | Ana Maria P. Penteado L. de Moraes | Conselheira Titular  | Guarda Mirim     |
| 10 | Carmo Roberto Galdino              | Conselheiro Suplente | Guarda Mirim     |
| 11 | Luana M. Santos                    | Ouvinte              | CMDCA            |

**JUSTIFICADAS**

|   |  |
|---|--|
| 1 |  |
|---|--|

**PAUTA**

|        |   |
|--------|---|
| Item 1 | Abertura  |
| Item 2 | Leitura da Ata anterior;  |
| Item 3 | Solicitação para readequação para número de atendidos do programa Criança Feliz   |
| Item 4 | Aprovação dos planos de trabalho para subvenção municipal: Associação Cultural Esportiva De Leme, Casa Betânia, Casa do Menor Francisco de Assis; |
| Item 5 | Regimento Interno   |
| Item 6 | Encerramento  |

**ATA**

|        |  |
|--------|--|
| Item 1 | Aos dez ( 10) dias do mês de Setembro de 2019, às 09h00 na sala de reunião na Casa dos Conselhos, sita a Rua Coronel João Franco Mourão nº 295- centro na cidade de Leme/Estado de São Paulo, em reunião ordinária reuniram-se os seguintes conselheiros e demais participantes do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS- Elder Paulo Pazzelli Francelino, Carmo Roberto Galdino, Ana Maria Patrocínio Penteado Lopes de Moraes, Renata Maria Bacaro, Estevan de Almeida, Daniela S. Bom Joanni, Maria Irene Camin Lopes Medeiros, Pr. Santiago Isidro Massaro Pisano, Roberto Cicaroni Fernandes Junior, Bruna Caroline Macias Eloy e Luana Santos |
| Item 2 | Dando início aos trabalhos, o presidente agradeceu a presença de todos e solicitou ao secretário que fosse feita a leitura da ATA anterior, a qual foi lida e aprovada por todos.  |
| Item 3 | Dando continuidade, o senhor presidente explanou o assunto sobre o Programa Criança Feliz, o qual será necessária uma readequação no número de atendidos que terá que ser de 350 e não 600 conforme consta no programa.  |
| Item 4 | Em seguida passou a apresentação e deliberação dos Planos de Trabalho das seguintes Instituições: Casa do Menor Francisco de Assis , onde estão pleiteando o aumento no valor de R\$ 2.000,00(dois   |

|  |   |                       |
|--|---|-----------------------|
|  | <p>mil reais)para pagamento de aluguel, da Instituição Casa Bethânia pleiteando o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) para suprir suas despesas com aluguel, Recursos humanos , e a ACEUL-Associação Cultural e Esportiva de Leme pleiteou R\$ 10.000,00(dez mil reais) para Recursos humanos, materiais de consumo, aluguel e serviços de terceiros .Com a palavra Sra. Ana representando a Guarda Mirim de Leme, e a Sra Maria Irene representando a AVIVIL deixaram claro aos presentes a insatisfação referente a negativa de aumento de subvenção solicitada pelas instituições, e no mesmo momento o Sr presidente entrou em contato com a Sra. secretária Josiane que informou ao mesmo o envio das documentações de todas as instituições ao sr Prefeito para serem analisadas.</p> |                       |
| Item 5   | Sr presidente expos que não será necessário mudança no Regimento Interno do Conselho, porque o mesmo está devidamente adequado dentro das suas formalidades, e também aproveitou do momento para expor que em reunião com o Sr Juiz Dr Alexandre ficou ciente de uma verba no valor de R\$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais) que poderão ser repassados as Instituições , mas a Sra Renata sugeriu que cada instituição elaborassem um dossiê das verbas já recebidas e aplicadas nos Projetos, junto com uma carta convite para que o mesmo pudesse conhecer in loco o trabalho de todas Instituições   |                       |
| Item 6   | Nada mais havendo a tratar, eu Carmo Roberto Galdino, 1º Secretário deste Conselho, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.  |                       |
| <b>ENCAMINHAMENTOS</b>   |   |                       |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>   |   |                       |
| E para constar, eu, Carmo Roberto Galdino, 1º Secretário deste Conselho, elaborei a presente ata, possuindo a lista de presença como parte integrante desta. |   |                       |
| COMAS-LEME   | 10/09/2019  | Carmo Roberto Galdino |



Conselho Municipal de Assistência Social



## COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 18/2019, de 10 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Repasse de Subvenção Municipal ao Lar Betânia e do Plano de Trabalho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade de recursos para viabilizar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas Entidades;

CONSIDERANDO, a Resolução COMAS nº 03/2018, de 20 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de constar informação não mencionada em resolução anterior e para fins de esclarecimento;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária nº 122 - A, realizada em 08 de junho de 2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - REITERAR A APROVACÃO do repasse da Subvenção Municipal no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) à Entidade, Lar Betânia e bem como APROVAR seu respectivo Plano de Trabalho, condicionado à reserva orçamentária a ser aprovada em sessão camarária.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 10 de setembro de 2019.

Elder Paulo Pazzelli Francelino  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS



REF: Solicitação de Repasse Municipal

**A/C Exc. Sra. Secretaria de Assistência Social  
Josiane Pietro**



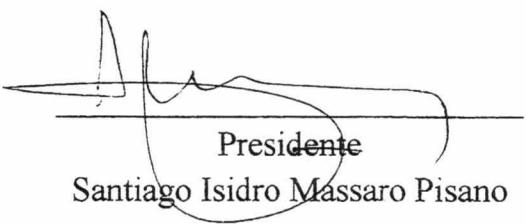
## OFICIO

A Casa Betânia, é uma entidade de Assistência Social, não governamental, sem fins lucrativos, que acolhe e abriga pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia/sobrevivência, fornecendo atendimento de alta complexidade, inscrita no CNPJ: 12.484.331/0001-23, estabelecida na Rua: Lazaro Kinock, nº 252- Bairro Sumaré, cidade de Leme/SP, visamos atender as pessoas em situação de abandono, que vivem nas ruas da cidade, buscando reestabelecer os vínculos familiares e comunitários, bem como a promoção de sua autoestima, assegurando atendimento e atividades que desenvolvam as sociabilidades na perspectiva de fortalecimento dos vínculos que oportunizem a construção de novos projetos de vida, de maneira a contribuir com a inserção social e a proteção às situações de violência. Em nosso Município somos a única entidade a fornecer abrigamento a essas pessoas, onde buscamos proporcionar todo subsidio necessário a mudança de vida.

Para que continuemos a atender de forma qualificada e seja possível promover as mudanças necessárias, viemos através desta solicitar a esta secretaria uma ajuda financeira que nos permita dar continuidade em nosso trabalho e que assim possamos continuar a auxiliar a transformação de mais vidas, posto isto, solicito encarecidamente vosso apoio e ajuda.

Sem mais, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
 Presidente  
 Santiago Isidro Massaro Pisano

To 3º Setor  
 de dívidas  
 providênciia

Josiane  
 28/08

Leme, SP, 10 de julho de 2019.

**APROVADO COMAS**

10/09/19



**CASA BETÂNIA**

CNPJ: 12.484.331/0001-23

Rua: Lazaro Kinock, 252- Sumaré

CEP: 13615-300

Tel: (19) 3555-2413

Leme/SP

**Lar Betânia****PLANO DE TRABALHO 2019****MUNICIPAL****C.M.LEME**

P  
51113-025  
F16  
R

**DADOS CADASTRAIS**

|  |  |                          |                                   |                                   |
|--|--|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>ENTIDADE EXECUTORA</b><br>Casa Betania                    |  |                          |                                   | <b>CNPJ</b><br>12.484.331/0001-23 |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO</b><br>Lazaro Kinock, 264 – Sumaré      |  |                          |                                   |                                   |
| <b>CIDADE</b><br>Leme  |  | <b>UF</b><br>SP          | <b>CEP</b><br>131615-300          | <b>DDD/FONE</b><br>(19) 3555-2413 |
| <b>CONTA CORRENTE</b><br>Do Brasil                           | <b>BANCO</b><br>Do Brasil                    | <b>AGÊNCIA</b><br>0766-8 | <b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b><br>Leme |                                   |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b><br>Santiago Isidro Massaro Pisano |  |                          | <b>CPF</b><br>487.259.190-91      |                                   |
| <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b><br>RNE W430.503-5              |  |                          | <b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b><br>DPF     |                                   |
| <b>CARGO</b><br>PRESIDENTE                                   |  |                          | <b>PROFISSÃO</b><br>Pastor        |                                   |
| <b>TÉCNICO RESPONSÁVEL</b><br>Mara De Marchi Lourenço        |  |                          | <b>CARGO</b><br>Assistente Social |                                   |
| <b>N. INSCRIÇÃO COMAS</b><br>38/2012                         |  |                          | <b>N. INSCRIÇÃO CMDCA</b><br>-    |                                   |
| <b>UNIDADES</b>  |  |                          |                                   |                                   |
| <b>NOME</b> Lar Betânia                                      | <b>ENDEREÇO:</b> Lazaro Kinock, 264 - Sumaré |                          |                                   |                                   |

**APROVADO COMAS**

10/09/19  
MM

**CASA BETÂNIA**

CNPJ: 12.484.331/0001-23

Rua: Lazaro Kinock, 252- Sumaré

CEP: 13615-300

Tel: (19) 3555-2413

Leme/SP

**Lar Betânia****C.M.LEME**

|    |       |     |    |
|----|-------|-----|----|
| Pr | SM/19 | Fls | 30 |
|----|-------|-----|----|

**DESCRÍÇÃO DO PROJETO****NOME DO PROJETO**

ABRIGO NOVO LAR

| PERÍODO DE EXECUÇÃO | INÍCIO  | TERMINO |
|---------------------|---------|---------|
|                     | 08/2019 | 12/2019 |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:** Considerando que o Município possui um número significativo de pessoas em situação de rua, oriundas de famílias de baixa renda, e em exclusão social que necessitam de apoio e orientação para fortalecimento do vínculo familiar.

Considerando o grande número de pessoas excluídas socialmente, que necessitam de ações que ofereçam oportunidade de desenvolvimento pessoal, social e de geração de trabalho e renda. Considerando a necessidade da implantação de um abrigo, para pessoas em situação de rua, visando oferecer atendimento social, assistência psicossocial (equipe multidisciplinar), jurídica e alimentação.

O Abrigo Novo Lar "CASA BETANIA", objetiva o atendimento necessário às pessoas em situação de rua, dando maior visibilidade ao desenvolvimento de ações mais efetivas para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade, buscando ferramentas e estratégias de resgate da cidadania, autoestima, bem como a inclusão social e emancipação social dessas pessoas.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Objetivo Geral** Atender de forma qualificada e personalizada a pessoa em situação de rua, de modo a promover a construção conjunta com o usuário do processo de saída das ruas com dignidade e respeito a sua vontade e autonomia. Garantindo o direito as pessoas em situação de rua, em situação de risco pessoal e social, dando apoio e proteção.

**Objetivos Específicos** Atuar de forma preventiva evitando que essas pessoas tenham seus direitos violados, recaendo em situações de risco; desenvolvendo ações que envolvam diversos setores com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações, contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social dos usuários, fomentando seu protagonismo.

**DESCRÍÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA**

Visando melhorar o atendimento e observando as maiores necessidades da casa, pretendemos com a subvenção realizar a manutenção necessária que a entidade precisa burocraticamente como o aluguel e RH.

**IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

A subvenção promoverá a continuidade do atendimento e manutenção do projeto.

**JUSTIFICATIVA:**

Através da prestação de serviços, pretendemos proporcionar um atendimento qualificado, além de contribuir para o processo de autonomia e bem estar dos abrigados.

Vale salientar que a entidade também serve aproximadamente 50 (cinquenta) refeições diárias (almoço), além de proporcionar local para higiene pessoal (banho), atendendo pessoas que se encontram em situação de rua, itinerantes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

**PUBLICO ALVO**

Indivíduos do sexo masculino, maiores de 18 anos em situação de rua, vivendo nas ruas da cidade cujos vínculos familiares encontram-se fragilizados e/ou rompidos.

**CASA BETANIA**

CNPJ: 12.484.331/0001-23

Rua: Lazaro Kinock, 252- Sumaré

CEP: 13615-300

Tel: (19) 3555-2413

Leme/SP

**Lar Betânia****INFRAESTRUTURA EXISTENTE**

O projeto localiza-se em prédio locado, com locais para:

- Alojamento
- Banheiros
- Cozinha/refeitório
- Sala de estar
- Área de lazer
- Amplo espaço externo

**DESCRICAÇÃO DAS METAS**

| Meta |                       | Ações |                        |
|------|-----------------------|-------|------------------------|
| 1    | Serviços de Terceiros | 1     | Repassagem da verba    |
|      |                       | 2     | Pagamento dos serviços |
| 2    | Recursos Humanos      | 1     | Repassagem da verba    |
|      |                       | 2     | Pagamento dos serviços |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS**

| Metas | Etapa/Fase            | Especificação   | Indicador Físico       |        | Duração |         |
|-------|-----------------------|---|------------------------|--------|---------|---------|
|       |                       |   | Unidade                | Qtd    | Inicio  | Termino |
| 2     | Serviços de Terceiros | Fornecer serviços necessários a manutenção da entidade. | Aluguel                | Vários | 08/2019 | 12/2019 |
| 3     | Recursos Humanos      | Serviços necessários ao atendimento da entidade         | Assist. Administrativo | 1      | 08/2019 | 12/2019 |

**AVALIAÇÃO/AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

| META                | DESCRÍÇÃO DO INSTRUMENTO                        | PERÍODO  | RESULTADOS ESPERADOS  |
|---------------------|---|----------|---|
| MATERIAL DE CONSUMO | Avaliação feita através de prestação de contas. | 120 dias | Promover a continuidade dos atendimentos e da prestação de serviços |

**RECURSOS HUMANOS**

| Nome                      | Escolaridade | Cargo                  | Carga Horária Semanal | Forma de Contratação |
|---------------------------|--------------|------------------------|-----------------------|----------------------|
| Santiago I Massaro Pisano | Médio        | Presidente             | 30 hs                 | Voluntário           |
| Mara De Marchi Lourenço   | Superior     | Assistente Social      | 20 hs                 | CLT                  |
| Alex Lima Aragão          | Médio        | Cuidador Residente     | 48 hs                 | Voluntario           |
| Andréia C. Ap. Aragão     | Fundamental  | Cuidador Residente     | 48 hs                 | Voluntária           |
| Mônica Maria da Silva     | Fundamental  | Cozinheira             | 40 hs                 | Voluntária           |
| Bruna de Souza A. Rios    | Superior     | Assist. Administrativo | 20 hs                 | CLT                  |

**PRENSAÇAO DE RECEITA**

| FONTE           | VALOR ANUAL |
|-----------------|-------------|
| Recurso Próprio | -           |

**CASA DE BETÂNIA**

CNPJ: 12.484.331/0001-23

Rua: Lazaro Kinock, 252- Sumaré

CEP: 13615-300

Tel: (19) 3555-2413

Leme/SP

**Lar Betânia**

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| <b>Recurso Municipal</b> | - R\$ 13.400,00 |
| <b>Recurso Estadual</b>  | -               |
| <b>Recurso Federal</b>   | -               |

C.M.LEME  
 P. Santiago Pisano  
 Fis  
 2022

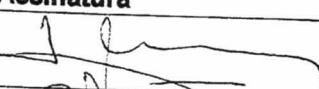
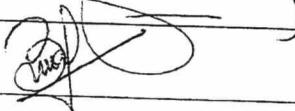
| <b>PREVISÃO DE DESPESA</b> |                    |
|----------------------------|--------------------|
| <b>FONTE</b>               | <b>VALOR ANUAL</b> |
| <b>Recurso Próprio</b>     | -                  |
| <b>Recurso Municipal</b>   | - R\$ 13.400,00    |
| <b>Recurso Estadual</b>    | -                  |
| <b>Recurso Federal</b>     | -                  |

| <b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b> |                     |                      |
|--|---------------------|----------------------|
| <b>Descrição</b>                                   | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor Anual</b>   |
| <b>Serviço de Terceiros</b>                        | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor Anual</b>   |
| Aluguel  | R\$ 1.600,00        | R\$ 6.400,00         |
| <b>Recursos Humanos</b>                            | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor Anual</b>   |
| Assistente Social                                  | R\$ 1.400,00        | R\$ 7.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>R\$ 3.000,00</b> | <b>R\$ 13.400,00</b> |

| <b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b> |              |              |              |               |               |               |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>Descrição</b>                | <b>1 mês</b> | <b>2 mês</b> | <b>3 mês</b> | <b>4 mês</b>  | <b>5 mês</b>  | <b>6 mês</b>  |
| RH                              | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00  | R\$ 1.400,00  |               |
| Serv. Terceiros                 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00  | R\$ 1.600,00  |               |
| <b>Descrição</b>                | <b>7 mês</b> | <b>8 mês</b> | <b>9 mês</b> | <b>10 mês</b> | <b>11 mês</b> | <b>12 mês</b> |
| RH                              |              |              |              |               |               |               |
| Serv. Terceiros                 |              |              |              |               |               |               |

O 1º mês deve ser considerado como o mês de início do projeto e assim sucessivamente

**Leme, 10 de julho de 2019.**

| <b>Nome</b>   | <b>Assinatura</b>  |
|---|--|
| <b>Nome do Presidente</b><br><b>Santiago Isidro Massaro Pisano</b>                          |  |
| <b>Nome do Responsável pela Prestação de Contas</b><br><b>Bruna de Souza Arimatéia Rios</b> |  |



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 88/2019

EMENTA: “Autoriza o executivo Municipal a conceder subvenção social à Organização da Sociedade Civil do Município de Leme/SP”.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 12 de novembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

A(s) Comissão(s) desse(s)

|           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| C.J.F.    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.F.C.    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.S.P.    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| S.E.C.L.T | <input type="checkbox"/>            |
| P.U.O.P.S | <input type="checkbox"/>            |
| Em        | <u>12/11/19</u>                     |

## VISTA

Em 12 de Novembro de 20 19  
 Com vista Im Comissão

Funcionário PF

## JUNTADA

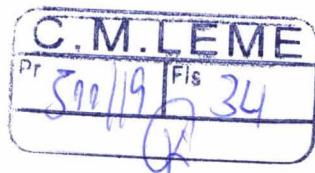
Em 12 de Novembro de 20 19  
 Caço juntada a estes autos do  
Parecer Im Comissão

Funcionário PF



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 88/2.019**



**EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
DO MUNICÍPIO DE LEME/SP"**

**AUTORIA: Prefeito Municipal**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e**

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei ordinária que busca autorização legislativa para que o Executivo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, possa conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil nos valores trazido no projeto de lei em questão, em especial para a CASA BETANIA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 59115 Fis 35  
*[Handwritten signature]*

2-) Portanto, no que concerne a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entendemos que o projeto em questão, não ofende as Normas Superiores e estando bem redigido e instruído, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

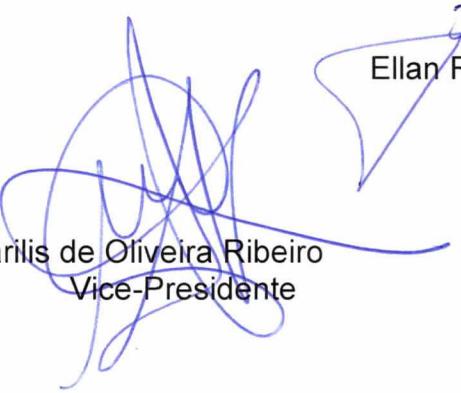
3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos, entendemos presente interesse e conveniência, principalmente, porque, como consta na justificativa juntada, a subvenção que trata o projeto foram submetidas a análise dos respectivos Conselhos Municipais que decidiram pela concessão para as Organizações indicadas no projeto de Lei em questão.

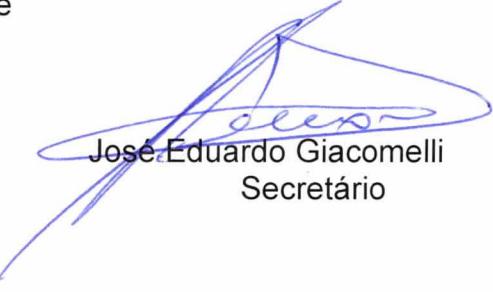
4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos, por unanimidade de seus Membros são **FAVORÁVEIS** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 12 de novembro de 2.019.

Pela Comissão C. J.e R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
José Eduardo Giacomelli  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pela Comissão O.F.C.



José Eduardo Giacomelli  
Presidente

Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes  
Secretário

Pela Comissão de O.S.B.

Alexandre dos Santos Leme  
Presidente

Ademir Albano Lopes  
Vice-Presidente

Ricardo Pinheiro de Assis  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 5113 Fis 37

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 88/2019**, de autoria do Executivo, que: “**Autoriza o executivo Municipal a conceder subvenção social à Organização da Sociedade Civil do Município de Leme/SP**”.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida considerando o Ofício nº 785/2019-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Considerando que, que as subvenções até então concedidas foram submetidas a análise dos respectivos Conselhos Municipais que decidiram pela concessão de subvenção, para Organizações da Sociedade Civil parceiras, identificadas no Projeto de Lei ora encaminhado;

Considerando que, ainda, que o artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 (Lei Municipal nº 3.615 de 04/07/2017) estabelece que a concessão de auxílios, subvenções e convênios dependerá da autorização legislativa, através de Lei específica, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

**Ao Expediente**

18/11/2019

~~PRESIDENTE~~

Leme, 18 de novembro de 2019



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

18/11/2019

PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do P.L. nº 88/19, aprovado por unanimidade.

Em 18 de novembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

A Ordem do Dia

18/11/2019

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 88/19, aprovado em 1ª e 2ª votação por unanimidade.

Em 18 de novembro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**



**PROJETO DE LEI Nº 88/2019**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Organização da Sociedade Civil do Município de Leme.

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Organização da Sociedade Civil, no valor abaixo relacionado, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

| ENTIDADE   | CNPJ               | VALOR ANUAL    |
|--|--------------------|----------------|
| CASA BETANIA                                     | 12.484.331/0001-23 | R\$ 36.000,00  |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA<br>UNIÃO DE LEME | 55.341.010/0001-82 | R\$ 120.000,00 |

**§ 1º** – O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria competente.

**§ 2º** – A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 5 (cinco) anos.

**Artigo 2º** – A Organização da Sociedade Civil subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria responsável pela parceria para o exercício de 2019, suplementadas, se necessário.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

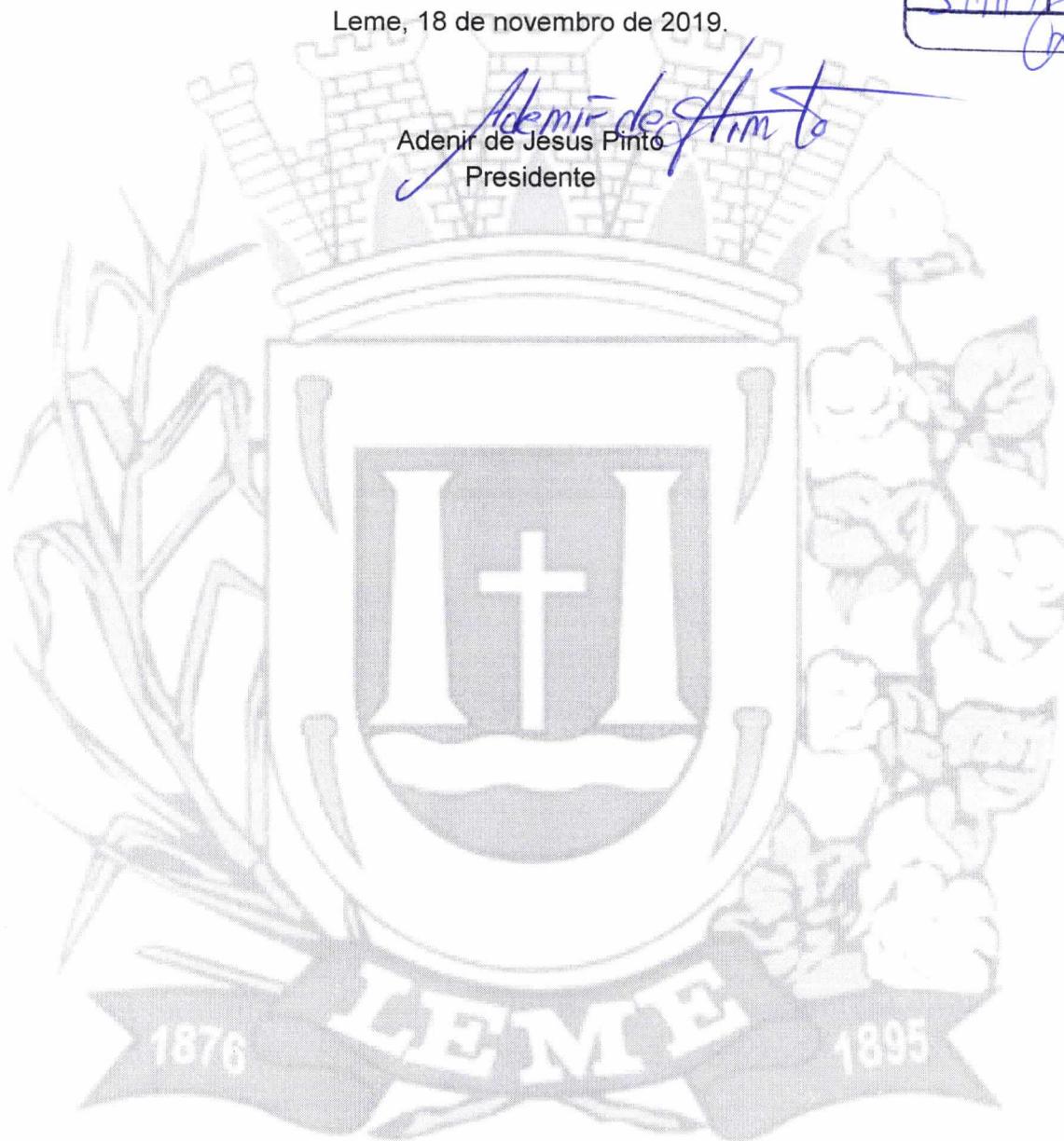
**Artigo 4º** – As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

**Artigo 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C.M.LEME  
Pr 51119 Fls 210  
OR

Leme, 18 de novembro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente





# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

|                    |        |
|--------------------|--------|
| C.M. LEME          |        |
| Pr 51119           | Fis 41 |
| <i>[Signature]</i> |        |

Ofício nº 665/19-wz

Leme, 19 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafo de Leis Complementares nº 28/19 e 29/19 referente aos Projetos de Leis Complementares nº 27/19 e 29/19 e os Autógrafos de Leis nº 75/19, 76/19, 77,19, 78/19, 79/19 e 80/19 referentes aos Projetos de Leis nº 86/19, 87/19, 88/19, 89/19, 90/19 e 80/19.

Sem mais, respeitosamente.

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Wagner Ricardo Antunes Filho  
DD. Prefeito Municipal de  
LEME.

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 19193  
Data/Hora Prócesso: 19/11/19 15:18  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OF 665/19 - AUTOGRAFO DE LEI 28 E 29/19  
Senha internet: 3F9C96L  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 512/19 Fls 42  
*[Signature]*

**LEI ORDINÁRIA 3.852, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Organização da Sociedade Civil do Município de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Organização da Sociedade Civil, no valor abaixo relacionado, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

| ENTIDADE                                      | CNPJ               | VALOR ANUAL    |
|---|--------------------|----------------|
| CASA BETANIA                                  | 12.484.331/0001-23 | R\$ 36.000,00  |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME | 55.341.010/0001-82 | R\$ 120.000,00 |

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria competente.

§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
512/19 Fis 43  
*[Signature]*

Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

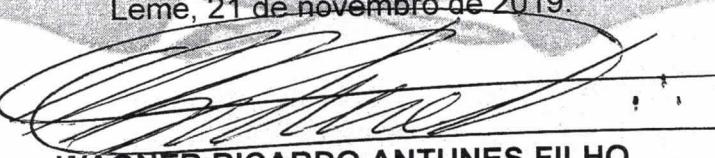
**Artigo 2º** - A Organização da Sociedade Civil subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria responsável pela parceira para o exercício de 2019, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de novembro de 2019.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**